



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Casa Civil - CASA CIVIL  
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB  
DECRETO Nº 31.635, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.960.073,82, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.960.073,82 (três milhões novecentos e sessenta mil setenta e três reais e oitenta e dois centavos), em favor das unidades orçamentárias Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem/RO, Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 3 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

## CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código                  | Especificação  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------|--|---------|------------------|---------------------|
|                         | <b>INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO</b>                                  |         |                  | <b>3.060,00</b>     |
| 11.023.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE   | 339047  | 1.700.0          | 3.060,00            |
|                         | <b>COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD</b>   |         |                  | <b>796.003,82</b>   |
| 11.050.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS  | 339046  | 1.753.0          | 796.003,82          |
|                         | <b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>                        |         |                  | <b>1.556.765,00</b> |
| 17.032.10.302.2105.2145 | ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA  | 339030  | 1.500.0          | 1.000.000,00        |
|                         |  | 339014  | 1.500.0          | 556.765,00          |
|                         | <b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>   |         |                  | <b>52.378,00</b>    |
| 18.011.18.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE   | 339037  | 1.759.0          | 52.378,00           |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |         |                  | <b>35.867,00</b>    |
| 23.001.08.244.2163.2663 | APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL   | 339039  | 1.500.0          | 35.867,00           |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>                                     |         |                  | <b>1.050.000,00</b> |
| 27.001.15.451.2183.2465 | EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS   | 449052  | 1.711.0          | 1.050.000,00        |

|                         |  |        |         |                         |
|-------------------------|--|--------|---------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |        |         | <b>466.000,00</b>       |
| 32.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                             | 339040 | 1.500.0 | 166.000,00              |
|                         |  | 449052 | 1.500.0 | 300.000,00              |
| <b>TOTAL</b>            |  |        |         | <b>R\$ 3.960.073,82</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>  | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>        |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|---------------------|
|                         | <b>INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO</b>           |                |                         | <b>3.060,00</b>     |
| 11.023.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                              | 339147         | 1.700.0                 | 3.060,00            |
|                         | <b>COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD</b>                        |                |                         | <b>796.003,82</b>   |
| 11.050.04.122.1015.1490 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS                              | 339004         | 1.753.0                 | 345.853,21          |
| 11.050.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS   | 339093         | 1.753.0                 | 450.150,61          |
|                         | <b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON</b> |                |                         | <b>1.556.765,00</b> |
| 17.032.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                              | 339039         | 1.500.0                 | 1.556.765,00        |
|                         | <b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>                          |                |                         | <b>52.378,00</b>    |

|                         |  |        |         |                         |
|-------------------------|--|--------|---------|-------------------------|
| 18.011.18.122.1015.1446 | MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  | 339036 | 1.759.0 | 52.378,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |        |         | <b>35.867,00</b>        |
| 23.001.08.482.2175.4069 | PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL                           | 339014 | 1.500.0 | 35.867,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>                                     |        |         | <b>1.050.000,00</b>     |
| 27.001.15.451.2183.2465 | EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS   | 339030 | 1.711.0 | 1.050.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                         |        |         | <b>466.000,00</b>       |
| 32.001.27.812.2094.4216 | GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS  | 449051 | 1.500.0 | 466.000,00              |
| <b>TOTAL</b>            |  |        |         | <b>R\$ 3.960.073,82</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 03/06/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 03/06/2026, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72955093** e o código CRC **8A2848F0**.